

**- Credenciamento de docentes**

Programa de Pós-Graduação	Docente	Situação
PPG-MAT	Cecília Bertoni Martha Hadler Chirenti	Homologado
PPG-MAT	Celso Chikahiro Nishi	Homologado
PPG-MAT	Dmitry Vasilevich	Homologado
PPG-MAT	Igor Leite Freire	Homologado
PPG-MAT	Maria de Lourdes Merlini Giuliani	Homologado
PPG-MAT	Marijana Brtko	Homologado
PPG-MAT	Plínio Zornoff Táboas	Homologado
PPG-MAT	Tiago Pereira	Homologado
PPG-ENE	Sergio Ricardo Lourenço	Homologado
PPG-ENE	Sergio Brochsztain	Homologado
PPG-ENE	Roseli Frederigi Benassi	Homologado
PPG-ENE	Marat Rafikov	Homologado
PPG-ENE	Paulino Eduardo F. P. Coelho	Homologado

**- Credenciamento de disciplina**

Programa de Pós-Graduação	Disciplina	Situação
PPG-CTQ	Tópicos em Fotociências	Homologado

**Resolução CPG nº 03/2009**

O Pró-Reitor da Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, presidente da Comissão da Pós-Graduação nos termos do artigo 7 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se aprimorar os procedimentos estabelecidos no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, RESOLVE delegar às coordenações dos cursos de pós-graduação as seguintes atribuições:

**Art. 1º.** Homologar o credenciamento e descredenciamento de docentes nos termos do Artigo 3º, item V do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação.

**Art. 2º.** Reconhecer professores com título de doutor como co-orientadores de dissertações ou teses, nos termos do Artigo 8º, parágrafo 4 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação.

**Art. 3º.** Analisar diplomas de graduação emitidos no exterior, quanto à equivalência do curso com os diplomas de graduação nacionais, nos termos do Artigo 10º, parágrafo 1 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 4º.** Homologar matrículas de alunos, nos termos do Artigo 11, parágrafo 2 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 5º.** Homologar alteração de nível de alunos, mediante apresentação de justificativa e carta de anuência do orientador, nos termos do Artigo 11, parágrafo 5 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 6º.** Aceitar a inscrição, como aluno especial, em disciplina determinada, de portadores de diplomas de nível superior, não matriculados no curso, que demonstrem interesse em cursar a disciplina, cujo conteúdo contribua para o seu trabalho em outra instituição ou ao seu aprimoramento profissional, nos termos do Artigo 11, parágrafo 6 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 7º.** Aceitar, em caráter excepcional, a inscrição como aluno especial de aluno de Graduação em disciplinas oferecidas pelo curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo 11, parágrafo 7 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 8º.** Designar orientador, na ausência deste, nos termos do Artigo 12, parágrafo 1 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 9º.** Aprovar a substituição de orientador, quando conveniente ou indispensável ao desenvolvimento do Curso, nos termos do Artigo 12, parágrafo 2 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 10º.** Reconhecer créditos de disciplinas obtidas enquanto aluno especial ou realizadas em outros cursos de pós-graduação, nos termos do Artigo 16 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 11º.** Atribuir o conceito “Incompleto Justificado”, a pedido do aluno, àquele que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deve ser transformado em nível A, B, C ou R quando os trabalhos forem completados, nos prazos estabelecidos pela CPG, nos termos do Artigo 17, item J do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 12º.** Aprovar o trancamento de matrícula em Cursos de Pós-Graduação a qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de freqüentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador, nos termos do Artigo 19 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 13º.** Reativar a matrícula do aluno a qualquer momento, ouvido o orientador, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que o impedia de freqüentar o curso, nos termos do Artigo 19, parágrafo 2 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 14º.** Constituir banca julgadora de defesa de dissertação ou tese, nos termos do Artigo 22 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 15º.** Aprovar a participação de co-orientador, conjuntamente com orientador, para fazer parte de banca julgadora de defesa de dissertação ou tese, nos termos do Artigo 22, parágrafo 4 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 16º.** Indicar membros suplentes para a composição das Bancas de Dissertações e Teses, dos quais pelo menos um, no caso de Dissertações, e dois, no caso de teses, não vinculados ao quadro docente da Universidade, nos termos do artigo 23 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 17º.** Homologar texto definitivo de aluno aprovado na defesa de Dissertação ou tese, no prazo máximo especificado pela banca e nunca superior a três meses, no caso de Dissertação, e há seis meses, no caso de Tese, a contar a data de sua defesa, nos termos do Artigo 24,

parágrafo 3 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 18º.** O sumário dos atos descritos nesta resolução deverá ser referendado pela CPG.

**Art. 19º.** A CPG poderá, a seu critério, aceitar interposição de recurso sobre qualquer das ações descritas nesta resolução.

**Art. 20º.** Os recursos deverão ser encaminhados pelos professores dos cursos à CPG no prazo máximo de 60 dias contados a partir da data da ação.

**Art. 21º.** Casos omissos serão resolvidos pela CPG.

**Art. 22º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da universidade.

Universidade Federal do ABC, Santo André, em 30 de junho de 2009.

**EDUARDO DE MORAES GREGORES**  
**Pró-Reitor da Pós-Graduação da UFABC**  
**Presidente da Comissão de Pós-Graduação**

## CIS

### **Sinopse - Reunião de 19/06/2009 às 14h50**

**Participantes:** Expedito Nunes, Lígia Gomes, Roberta Kelly de Amorim Gomes (membros da CIS), Mirian Matayoshi (assistente administrativo CPPD/CIS).

Pauta:

#### **1 - Seminários:**

Foi decidido que a coordenadora, Lígia Gomes, solicitaria ao RH sua participação no I Encontro Regional Sudeste das CIS e que o Expedito Nunes solicitaria sua participação no III Seminário Regional de Capacitação (Região Sudeste).

#### **2 - Site:**

Distribuídas tarefas de pesquisa de informações para enriquecer o site. A Lígia Gomes disponibilizou-se a pesquisar material sobre a legislação e reunir informativos da CIS/UFABC, e a Mirian, pesquisar links interessantes correlacionados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e assuntos afins.

#### **3 - Reunião com a PROPLADI:**

Sugerida uma reunião com a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional a fim de haver um acompanhamento dos projetos relativos aos servidores técnico-administrativos da UFABC.

## CPIC

### **3ª reunião ordinária - Comitê do Programa de Iniciação Científica (CPIC)**

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da 3ª sessão ordinária do*